CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: **13/2022/CDTN/DIGEA**

CONTRATADA: **VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS EIRELI**

VIGÊNCIA: **24/10/2022 a 24/10/2023**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A REDE AÉREA E AS 14 (QUATORZE) SUBESTAÇÕES DE MÉDIA TENSÃO (13,8KV) DA CNEN/CDTN**

ÓRGÃO REQUISITANTE: CDTN/SEENG

Pregão: Nº 369/2022

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CNEN/CDTN E DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR

TERMO Nº: 29/2022

ANO DE 2022

PROCESSO CNEN/CDTN - 01344.000261/2022-15

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A REDE AÉREA E AS 14 (QUATORZE) SUBESTAÇÕES DE MÉDIA TENSÃO (13,8KV) DA CNEN/CDTN, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR/CDTN E A EMPRESA VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS EIRELI.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. Luiz Carlos Duarte Ladeira, brasileiro, casado, pesquisador, residente e domiciliado na Rua dos Alcatrazes, nº 215, Bairro: Santa Amélia, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 6.719, de 28/12/2018, publicada no DOU de 31/12/2018, inscrito no CPF nº 043.890.426-53, portador da Carteira de Identidade nº M 4.188.404, expedida pela SSP/MG, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.226.223/0001-49, sediada na Praça Michel Cury, nº 282, Bairro: Lídice, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Viviane Figueira Messias, brasileira, casada, Sócia Gerente, portadora da Carteira de Identidade nº 11854615, expedida pela PC/MG e CPF nº 052.683.126-00, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01344.000261/2022-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 369/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de engenharia elétrica para manutenção preventiva, corretiva, atendimentos de emergência e assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, para a rede aérea e as 14 (quatorze) subestações de média tensão (13,8kV) da CNEN/CDTN, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **24/10/2022** e encerramento em **24/10/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R$ 12.497,38** (doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), perfazendo um valor anual de **R$ 149.968,59** (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho Resumido: 168751
Elemento de Despesa: 339039
PI: 20UX0002013
Nota de Empenho: 2022NE000581

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CNEN/CDTN são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CNEN/CDTN E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CNEN/CDTN e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da CNEN/CDTN em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CNEN/CDTN, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de Termo Aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões, resultantes de acordo celebrado entre as partes, contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CNEN/CDTN, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2022

CNEN/CDTN

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ CARLOS DUARTE LADEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Luiz Carlos Duarte Ladeira
Diretor do CDTN

CONTRATADA

VIVIANE FIGUEIRA MESSIAS:05268312600
Uberlândia
2022-10-24 14:13:35

Viviane Figueira Messias
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS

VALERIA FERREIRA DE CASTRO REIS:05006049677
Assinado de forma digital por VALERIA FERREIRA DE CASTRO REIS:05006049677
Dados: 2022.10.25 11:24:36 -03'00'

Nome:
Carteira de Identidade:
CPF:

Miriam de Almeida:03310126692
Assinado de forma digital por Miriam de Almeida:03310126692
Dados: 2022.10.25 23:46:34 -03'00'

Nome:
Carteira de Identidade:
CPF:

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
DA TECNOLOGIA NUCLEAR

Anexo I – Planilha de Custos

(A) - MANUTENÇÃO DA REDE AÉREA E SUBESTAÇÕES DE 13,8kV DO CDTN					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL**				**76.350,00**
1.1	Rede de Distribuição Aérea de 13,8kV	ANO	1	10.350,00	10.350,00
1.2	Cabine de Entrada e Medição de Energia	ANO	1	5.000,00	5.000,00
1.3	Subestação do Prédio 1 (500kVA)	ANO	1	5.000,00	5.000,00
1.4	Subestação do Prédio 2 (150kVA)	ANO	1	4.000,00	4.000,00
1.5	Subestação do Prédio 2 - Termohidráulica (1.136kVA e 112,5kVA)	ANO	1	6.500,00	6.500,00
1.6	Subestação do Prédio 4 (300kVA)	ANO	1	4.500,00	4.500,00
1.7	Subestação do Prédio 5 (150kVA)	ANO	1	4.200,00	4.200,00
1.8	Subestação do Prédio 6 (112,5kVA)	ANO	1	4.200,00	4.200,00
1.9	Subestação do Prédio 7 (750kVA)	ANO	1	6.500,00	6.500,00
1.10	Subestação do Prédio 8 (300kVA)	ANO	1	4.200,00	4.200,00
1.11	Subestação do Prédio 20 (150kVA)	ANO	1	4.200,00	4.200,00
1.12	Subestação do Prédio 22 (112,5kVA)	ANO	1	4.200,00	4.200,00
1.13	Subestação do Prédio 29 (300kVA)	ANO	1	4.500,00	4.500,00
1.14	Subestação do Prédio 41 (300kVA)	ANO	1	4.500,00	4.500,00
1.15	Subestação do Prédio 43 (225kVA)	ANO	1	4.500,00	4.500,00
2	**INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA SEMESTRAL**				**5.500,00**
2.1	Inspeção Termográfica Semestral	SEMESTRE	2	2.750,00	5.500,00
3	**INSPEÇÃO TRIMESTRAL**				**11.700,00**
3.1	Inspeção Trimestral	TRIMESTRE	4	2.925,00	11.700,00
4	**ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS**				**21.000,00**
4.1	Atendimentos Emergenciais	UN	6	3.500,00	21.000,00
				TOTAL MENSAL (R$)	**9.545,83**
				TOTAL ANUAL (R$)	**114.550,00**

(B) - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (VALOR ESTIMADO)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Valor Máximo	MÊS	12	1.250,00	15.000,00
2	Acréscimo correspondente ao BDI		13,01%	1.412,67	16.952,01

(C) - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (VALOR ESTIMADO)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Valor Máximo	MÊS	12	1.250,00	15.000,00
2	Acréscimo correspondente ao BDI		23,11%	1.538,88	18.466,58

A	**VALOR ANUAL - MANUTENÇÃO DA REDE AÉREA E SUBESTAÇÕES DE 13,8kV do CDTN (R$)**	**114.550,00**
B	**VALOR ANUAL - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (R$)**	**16.952,01**
C	**VALOR ANUAL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (R$)**	**18.466,58**
D	**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (R$)**	**149.968,59**

MANUTENÇÃO DA REDE AÉREA E SUBESTAÇÕES DE 13,8kV DO CDTN BDI MATERIAL		
Item	**Descrição**	**Indice (%)**
1	ADM - administração central	3,45%
2	DEF = despesas financeiras e seguros	1,33%
3	RIS = risco e imprevistos	0,85%
4	LB = lucro bruto	3,00%
5	ISS	-
6	PIS	0,65%
7	COFINS	3,00%
8	IMP = impostos sobre faturamento*	3,65%
	BDI	**13,01%**

MANUTENÇÃO DA REDE AÉREA E SUBESTAÇÕES DE 13,8kV DO CDTN BDI SERVIÇOS		
Item	**Descrição**	**Indice (%)**
1	ADM - administração central	5,92%
2	DEF = despesas financeiras e seguros	1,58%
3	RIS = risco e imprevistos	1,48%
4	LB = lucro bruto	3,00%
5	ISS	5,00%
6	PIS	0,65%
7	COFINS	3,00%
8	IMP = impostos sobre faturamento*	8,65%
	BDI	**23,11%**

Anexo II – Instrumento de medição de Resultados – IMR

Contrato: 13/2022/CDTN/DIGEA

Contratada: VRL MANUTENÇÕES TÉCNICAS EIRELI

Período: .../.../..... a .../.../.....

I. Ao identificar alguma ocorrência na execução do serviço, o Fiscal comunicará imediatamente à Contratada, com o objetivo de solucionar a situação no prazo mais curto possível.

II. As ocorrências podem ser identificadas a partir de diferentes instrumentos como, por exemplo, reclamações de usuários, inspeções nas áreas pela fiscalização do contrato, pesquisas de opinião e verificação da documentação da fiscalização técnica. Cada um desses instrumentos terá uma diferente periodicidade de aplicação, conforme tabela a seguir:

Instrumento de Medição	**Periodicidade**
Inspeções nas áreas pela Fiscalização do Contrato.	Mensal
Pesquisa de opinião.	A critério da fiscalização
Reclamação de usuário.	Quando houver.

III. As ocorrências técnicas referem-se à execução do contrato, ou seja, à prestação do serviço em si. São exemplos de ocorrências técnicas:

- Atraso na realização das manutenções;
- Funcionários sem utilizar EPIs;
- Materiais e ferramentas entregues em desacordo com o estipulado em edital;
- Equipamentos em mal estado de uso;
- Manutenção inadequada dos equipamentos;
- Presença de sujeira em ambientes, entre outras.

IV. Terminado o mês de prestação dos serviços, o Fiscal apresentará à Contratada o "Relatório de Ocorrências" preenchido, conforme modelo abaixo.

	Descrição	**Quantidade de Ocorrências no período**
Fiscalização Técnica	Ocorrência relacionada à execução técnica do serviço, julgada procedente. Data:__/__/__ Breve descrição:	

	Ocorrência relacionada à execução técnica do serviço, julgada procedente. Data:__/__/__ Breve descrição:	
	Ocorrência relacionada à execução técnica do serviço, julgada procedente. Data:__/__/__ Breve descrição:	
	QUANTIDADE TOTAL DE OCORRÊNCIAS	

V. Os itens que compõem o “Modelo de Relatório de Ocorrências” não são exaustivos, devendo a Fiscalização anotar e complementar o relatório com eventuais irregularidades.

VI. O Relatório de Ocorrências deverá ser assinado pela Fiscalização do contrato e pelo Preposto da empresa.

VII. A quantidade total de ocorrências registrada no “Relatório de Ocorrências” será inserida na tabela “Apuração do Fator de Aceitação”, apresentada a seguir:

Descrição	**Ocorrências da Fiscalização Técnica**
Quantidade de Ocorrências (O)	_____
Tolerância prevista/admitida (T)	3
Quantidade ajustada de Ocorrências (O - T)	_____
Fator de aceitação	_____

VIII. Do valor registrado em cada tipo de ocorrência (O) será deduzido o respectivo valor da tolerância prevista/admitida (T), obtendo-se a quantidade final de ocorrências ajustada.

IX. O valor final do somatório de todas as ocorrências ajustadas será chamado de “Fator de Aceitação”.

X. O “Fator de Aceitação” definirá o percentual de recebimento e remuneração dos serviços prestados, conforme tabela a seguir:

Fator de Aceitação	**Percentual de Recebimento e Remuneração dos Serviços**
Fator de aceitação = 1	100% do preço mensal
Fator de aceitação entre 2 e 5	98% do preço mensal
Fator de aceitação entre 6 e 10	96% do preço mensal
Fator de aceitação entre 11 e 15	94% do preço mensal
Fator de aceitação entre 16 e 20	92% do preço mensal
Fator de aceitação acima de 20	90% do preço mensal

XI. Para obtenção do valor mensal do serviço, deverá ser aplicado o percentual de recebimento e remuneração dos serviços, correspondente ao “Fator de Aceitação”, ao valor contratado mensal.

_____

Fiscal Técnico

_____

Preposto

_____

Gestor